



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 8500072-23.2024.8.06.0254

Interessado: Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – Esmec.

Assunto: Contratação direta da artista Maria Aparecida Silvino da Silva, para realização de apresentação musical durante o evento Esmec Artes.

DECISÃO

R.h.

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) remeteu, para análise e considerações da Consultoria Jurídica (CONJUR), documentação relacionada à contratação direta de profissional do setor artístico, na modalidade autorizada pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, por inexigibilidade de licitação, destinada à apresentação musical na 6ª edição da Esmec Artes.

Sobre a viabilidade da proposta, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado, asseverando que inexistem objeções à efetivação da contratação direta em tela.

Nesse contexto, APROVO o parecer por seus próprios fundamentos que desta decisão passam a ser integrante, ao tempo em que AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da artista MARIA APARECIDA SILVINO DA SILVA, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para apresentação artística em homenagem ao arquiteto e compositor cearense Fausto Nilo, durante o evento Esmec Artes que ocorrerá em 26 de abril de 2024.

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios para as providências pertinentes, inclusive publicações, encaminhando, posteriormente, à ESMEC para as demais medidas.

Fortaleza-CE, 24 de abril de 2024.



Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará